



EDITAL N.º 89/2024	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	02 DE AGOSTO DE 2024
HORÁRIO	9 H
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	283/2024
ORÇAMENTO	SIGILOSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.334, de 22 de dezembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas serem enviadas até às 8h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento estimado da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 8 do Decreto Municipal nº 3.336, de 22 de dezembro de 2023, para fins de facilitar a negociação com vistas à obtenção da menor oferta, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

A presente licitação possui item (s) com COTA RESERVADA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Descrição	Qtde	Unid
1	Areia fina	500	M³
2	Areia média	500	M³
3	Areia grossa	500	M³
4	Cimento, saco com 50 kg.	500	un
5	Cimento cola, uso externo, saco 20kg	500	un



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

6	Cal hidratado, saco 20 kg	350	un
7	Cal pintura com fixador, saco com 5 kg, branco	600	un
8	Telha de fibrocimento, 5 mm de espessura, medindo 244 x 110 cm	2000	un
9	telha de fibrocimento 4mm, 244x50cm	2000	un
10	cumeeira 15º, para telha de 5mm,110cm	500	un
11	Tabua de eucalipto, medindo 30 cm x 2,5 cm x 5,40 m , 1º linha	1100	un
12	Tábua de eucalipto aplainada um lado 25 x 2 x 540cm, 1º linha	1000	un
13	guia de eucalipto, 10 x 2,5 x 540 cm, 1º linha	1000	un
14	guia de eucalipto 5 x 2,5 x 540cm 1º linha	500	un
15	caibro de eucalipto, 5 x 8 x 540cm 1º linha	300	un
16	caibro de eucalipto 5 x 5 x 540cm, 1º linha	400	un
17	Coluna eucalipto 10x10 x540 cm primeira linha	350	un
18	mata junta de eucalipto 5 x 1 x 270cm, 1º linha	600	un
19	Forro machambrado de pinus, medidas 10 cm x 2,70 m, 1º linha	800	M²
20	barra de ferro 10mm, com 12 metros	400	un
21	barra de ferro 6mm, com 12 metros	200	un
22	Barra de ferro 5/16" pol, com 12 metros de comprimento.	300	un
23	barra de ferro 4.2mm, com 12 metros	350	un
24	malha ferro para concreto 4.2mm, 15x 15cm, 2x3 metros	150	un
25	Prego 21x45, pacote de 1Kg	100	un
26	prego 12 x 12 com cabeça, pacote 1kg	130	un
27	prego 15 x 18 com cabeça, pacote 1kg	130	un
28	Prego 16 x 24, com cabeça, pacote de 1kg	330	un
29	prego 17 x 27 com cabeça, pacote 1kg	330	un
30	prego 18 x 30 com cabeça, pacote 1 kg	150	un
31	Prego 19x39 com cabeça pacote com 1Kg	150	un
32	Prego - 25 x 72	500	un
33	Prego telheiro pacote com 01kg	100	un
34	pedra grês, medidas minimas 14 x 25 x 45 cm	7000	un
35	laje grês regular, medidas minimas 95 x 45 x 5cm	2600	un
36	laje grês regular, medidas minimas 45 x 45 x 5cm	4100	un
37	tijolo 6 furos, medidas minimas 14 x 19 x 9cm	52000	un
38	tijolo maciço, medidas minimas 5 x 19 x 9 cm	35000	un
39	rolo com 1kg de arame queimado fino (arame de ponto)	120	un
40	rolo com 1kg de arame galvanizado macio, bitola 12	120	un
41	caixa de descarga branca, 9 litros	150	un
42	cano de esgoto 200mm, barra com 6 metros	40	un
43	cano de esgoto 150mm, barra com 6 metros	40	un
44	cano de esgoto 100mm, barra com 6 metros	80	un
45	cano de esgoto 75mm, barra com 6 metros	40	un
46	cano de esgoto 50mm, barra com 6 metros	200	un
47	cano de esgoto 40mm, barra com 6 metros	200	un
48	Canos soldavel PVC 20mm,para água barra com 6 metros	200	un
49	Cano soldavel PVC 25mm,para água barra com 6 metros	250	un



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

50	Cano soldavel PVC 40mm para água barra com 6 metros	80	un
51	Cano soldavel PVC 50mm para água barra com 6 metros	130	un
52	Cano soldavel PVC 60mm para água barra com 6 metros	130	un
53	joelho PVC 100mm esgoto, 90°	160	un
54	joelho PVC 100mm, esgoto, 45°	90	un
55	joelho PVC 150mm, esgoto, 90°	20	un
56	luva de correr PVC 100mm esgoto	130	un
57	Assento sanitario convencional branco	200	un
58	engate flexivel PVC 50cm branco	200	un
59	adesivo plástico para PVC rigido, bisnaga 75 gramas	150	un
60	fita teflon 18 mm x 50m	150	un
61	luva soldavel 20mm água	150	un
62	luva soldavel 25mm água	250	un
63	Luva soldavel PVC 32mm água	150	un
64	Luva soldavel PVC 40mm água	150	un
65	Luva soldavel PVC 50mm água	150	un
66	Luva soldavel PVC 60 mm água	130	un
67	Luva PVC 25mm 3/4 água	250	un
68	joelho 90°, PVC soldavel 25mm água	250	un
69	joelho 90°, PVC soldavel 20mm água	150	un
70	Joelho 90°C PVC, soldavel 25mmx3/4 água	230	un
71	Joelho 90°C PVC soldavel 25mmx1/2 água	230	un
72	Curva longa 90°C PVC soldavel 50mm água	110	un
73	TE 90° 25mm soldavel	150	un
74	Te 90°, 20mm soldavel	150	un
75	torneira para jardim PVC 1/2 preta, com adaptador 3/4, com bico para mangueira	250	un
76	parafuso para fixação de telhas 5mm, com cabeça e conjunto de vedação, tamanho minimo 10cm	2300	un
77	cumeeira 4mm articulada par (superior e inferior)	350	un
78	TUBO PVC PBA DN 50 DE 60MM , COM ANEL, BARRA COM 6 METROS	500	M
79	LVCR PVC JE de 85 mm	50	un
80	LVCR PVC PBA JE DE 60 MM	50	un
81	LVCR PVC para tubo JS 50 mm	50	un
82	LVCR PVC para tubo JS 32 mm	50	un
83	Joelho PVC 90° JS 40 mm	50	un
84	Joelho PVC 90° JS 50 mm	50	un
85	joelho pvc marrom de 60 mm, soldável	50	un
86	Curva marrom 60mm longa pvc	50	un
87	curva longa 40 mm, soldável	50	un
88	TE PVC JS 40 mm	50	un
89	TE PVC JS 50 MM	50	un
90	TE PVC PBA JE DE 60 MM	50	un
91	Kit cavalete PVC 3/4 completo	50	un
92	TUBO PEAD AZUL 20 MM PE 80 PN – 10 100 MT	2000	M
93	CAP PVC JS 60 MM	50	un
94	CAP PVC JS 50 MM	50	un



95	CAP PVC JS 40 mm	50	un
96	CAP PVC JS 25 MM SOLDÁVEL	50	un
97	Adaptador em PVC 25 x 3/4	100	un
98	Registro PVC 25mm água	100	un
99	Registro PVC 20mm	50	un
100	Registro PVC 32mm	50	un
101	Registro PVC 40mm água	50	un
102	Registro PVC 50mm água	50	un
103	Registro PVC 60mm água	50	un
104	REGISTRO PVC 3/4 ROSCA EXTERNA	100	un
105	Spude para vaso sanitário.	50	un
106	TUBO PVC PBA JEI CL – 15 DN50 – DE 60	3000	M
107	Adaptador compressão 20 mm x 3/4	50	un
108	Adaptador compressão 20 x 3/4 com registro	50	un
109	Luva de 25mm, com anel de vedação.	50	un
110	UNIÃO PEAD 20 MM COMPRESS	100	un

O prazo para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, dentro dos limites do município de Triunfo/RS.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2.6. Os lotes 1 ao 110 serão **EXCLUSIVOS** para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, até que se encerre a etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.



7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.9. Os lances, bem como o julgamento serão por lote.**
- 8.10.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 8.11.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 8.12.** A previsão da cota reservada não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Os licitantes que tenham apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possuam alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

17.1.2. Não atender o prazo ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.



18.3. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, dentro dos limites do município de Triunfo/RS.

20.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinadas pelo setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



21.3. As despesas correrão na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES.

21.4. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

21.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



24.12. Integra este Edital:

ANEXO I – Termo Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro

ANEXO IV – Modelo Declaração que não emprega menor

ANEXO V – Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.

ANEXO VI – minuta de Contrato de Fornecimento

Triunfo, 09 de julho de 2024.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de construção, conforme *item 3*.

2- JUSTIFICATIVA:

A aquisição de faz necessária para atender à demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com serviços de manutenção em todo o município de Triunfo/RS.

3- CARACTERÍSTICA:

Item	Qtd	Un.	Descrição do Material
1	500	M³	Areia fina
2	500	M³	Areia média
3	500	M³	Areia grossa
4	500	Sac.	Cimento, saco com 50Kg
5	500	Sac.	Cimento cola, uso externo, saco com 20Kg
6	350	Sac.	Cal hidratado, saco com 20Kg
7	600	Sac.	Cal pintura com fixador, saco com 5Kg, branco
8	2000	Un.	Telha de fibrocimento, 5 mm de espessura, medindo 244 x 110 cm
9	2000	Un.	Telha de fibrocimento 4mm, 244x50cm
10	500	Un.	Cumeeira 15 ⁰ para telha de 5mm,110cm
11	1100	Un.	Tábua de eucalipto, 30 x 2,5 x 540cm, 1º linha
12	1000	Un.	Tábua de eucalipto aplainada um lado 25 x 2,5 x 540cm, 1º linha
13	1000	Un.	Guia de eucalipto, 10 x 2,5 x 540 cm, 1º linha



Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos

14	500	Un.	Guia de eucalipto 5 x 2,5 x 540cm 1° linha
15	300	Un.	Caibro de eucalipto, 5 x 8 x 540cm, 1° linha
16	400	Un.	caibro de eucalipto 5 x 5 x 540cm, 1° linha
17	350	Un.	Coluna eucalipto 10 x 10 x 540cm, 1° linha
18	600	Un.	Mata junta de eucalipto 5 x 1 x 270cm, 1° linha
19	800	M²	Forro Machambrado de pinus 10 x 270 cm, 1° linha
20	400	Un.	Barra de ferro 10mm, com 12 metros
21	200	Un.	Barra de ferro 6mm, com 12 metros
22	300	Un.	Barra de ferro 8mm, com 12 metros
23	350	Un.	Barra de ferro 4.2mm, com 12 metros
24	150	Un.	Malha ferro para concreto 4.2mm, 15cm, 2x3 metros
25	100	Un.	Prego 21 x 45 com cabeça, pacote 1Kg
26	130	Un.	Prego 12 x 12 com cabeça, pacote 1 kg
27	130	Un.	Prego 15 x 18 com cabeça, pacote 1 kg
28	330	Un.	Prego 16 x 24 com cabeça, pacote 1 kg
29	330	Un.	Prego 17 x 27 com cabeça, pacote 1 kg
30	150	Un.	Prego 18 x 30 com cabeça, pacote 1 kg
31	150	Un.	Prego 19 x 39 com cabeça, pacote com 1 Kg
32	500	Un.	Prego 25 x 72 com cabeça, pacote com 1Kg
33	100	Un.	Prego telheiro 18 x 30
34	7000	Un.	Pedra grês, medidas mínimas 14 x 25 x 45 cm
35	2600	Un.	Laje grês regular, medidas mínimas 95 x 45 x 5cm
36	4100	Un.	Laje grês regular, medidas mínimas 45 x 45 x 5cm



37	52000	Un.	Tijolo 6 furos, medidas mínimas 14 x 19 x 9cm
38	35000	Un.	Tijolo maciço, medidas mínimas 5 x 19 x 9 cm
39	120	Un.	Rolo com 1kg de arame queimado fino (aramé de ponto)
40	120	Un.	Rolo com 1 kg de arame galvanizado macio, nº 12
41	150	Un.	Caixa de descarga branca, 9 litros
42	40	Un.	Cano de esgoto 200mm, barra com 6 metros
43	40	Un.	Cano de esgoto 150mm, barra com 6 metros
44	80	Un.	Cano de esgoto 100mm, barra com 6 metros
45	40	Un.	Cano de esgoto 75mm, barra com 6 metros
46	200	Un.	Cano de esgoto 50mm, barra com 6 metros
47	200	Un.	Cano de esgoto 40mm, barra com 6 metros
48	200	Un.	Cano soldável PVC 20mm, para água, barra com 6 metros
49	250	Un.	Cano soldável PVC 25mm, para água, barra com 6 metros
50	80	Un.	Cano soldável PVC 40mm, para água, barra com 6 metros
51	130	Un.	Cano soldável PVC 50mm, para água, barra com 6 metros
52	130	Un.	Cano soldável PVC 60mm, para água, barra com 6 metros
53	160	Un.	Joelho 90° PVC 100mm, esgoto
54	90	Un.	Joelho 45° PVC 100mm, esgoto
55	20	Un.	Joelho 90° PVC 150mm, esgoto
56	130	Un.	Luva de correr, PVC 100mm, esgoto
57	200	Un.	Assento sanitário convencional branco
58	200	Un.	Engate flexível, PVC 50cm branco
59	150	Un.	Adesivo plástico para PVC rígido, bisnaga 75 gramas



60	150	Un.	Fita teflon 18 mm x 50m
61	150	Un.	Luva soldável 20mm, água
62	250	Un.	Luva soldável 25mm, água
63	150	Un.	Luva soldável PVC 32mm, água
64	150	Un.	Luva soldável PVC 40mm, água
65	150	Un.	Luva soldável PVC 50mm, água
66	130	Un.	Luva soldável PVC 60 mm, água
67	250	Un.	Luva PVC 25mm x $\frac{3}{4}$, água
68	250	Un.	Joelho 90° PVC soldável 25mm, água
69	150	Un.	Joelho 90° PVC soldável 20mm, água
70	230	Un.	Joelho 90° PVC, soldável 25mm x $\frac{3}{4}$, água
71	230	Un.	Joelho 90° PVC soldável 25mm x $\frac{1}{2}$, água
72	110	Un.	Curva longa 90° PVC soldável 50mm, água
73	150	Un.	TE 90° 25mm soldável
74	150	Un.	TE 90° 20mm soldável
75	250	Un.	Torneira para jardim PVC 1/2 preta, com adaptador 3/4, com bico para mangueira
76	2300	Un.	Parafuso para fixação de telhas 5mm, com cabeça e conjunto de vedação, tamanho mínimo 10cm
77	350	Un.	Cumeeira 4mm, articulado par (superior e inferior)
78	500	Un.	Tubos PVC PBA 60mm, com anel, 6 metros
79	50	Un.	Luvax PVC de correr, JE DN 85mm, com anel
80	50	Un.	Luvax PVC de correr, JE DN 60mm, com anel
81	50	Un.	Luvax PVC de correr, JE DN 50mm, com anel
82	50	Un.	Luvax PVC de correr, JE DN 32mm, com anel



83	50	Un.	Joelho PVC 40mm, soldável
84	50	Un.	Joelho de 50mm, soldável
85	50	Un.	Joelho de 60mm, soldável
86	50	Un.	Curva Longa de 60mm, soldável
87	50	Un.	Curva longa 40mm, soldável
88	50	Un.	TE PVC 40mm, soldável
89	50	Un.	TE PVC JS 50mm, soldável
90	50	Un.	TE PVC PBA JE 60mm, soldável
91	50	Un.	Kit cavalete PVC $\frac{3}{4}$, completo
92	2000	M	Tubo PEAD tipo ramal, 20mm, PE 80 PN-10 azul
93	50	Un.	Cap PVC soldável 60mm
94	50	Un.	Cap PVC soldável 50mm
95	50	Un.	Cap PVC soldável 40mm
96	50	Un.	Cap PVC soldável 25mm
97	100	Un.	Adaptador PVC 25 mm x $\frac{3}{4}$
98	100	Un.	Registro PVC 25mm
99	50	Un.	Registro PVC 20mm
100	50	Un.	Registro PVC 32mm
101	50	Un.	Registro PVC 40mm
102	50	Un.	Registro PVC 50mm
103	50	Un.	Registro PVC 60mm
104	100	Un.	Registro PVC $\frac{3}{4}$, rosca externa
105	50	Un.	Espude para vaso sanitário



106	3000	M	Tubo PVC PBA JEI CL – 15 DN 50 - 60mm
107	50	Un.	Adaptador compressão PEAD 20 x 3/4
108	50	Un.	Adaptador compressão PEAD 20 x 3/4, com registro
109	50	Un.	Luva 25 mm, com anel de vedação
110	100	Un.	União compressão, PEAD 20mm

4- LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, dentro dos limites do município de Triunfo/RS.

O prazo para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5- FORMA DE PAGAMENTO:

Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da seguinte documentação: CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND Trabalhista e CRF-FGTS.

Jorge Luiz de Freitas
Secretário de Obras e Serviços Públicos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Cota Reservada	1	125	M³	Areia fina		
	2	500	M³	Areia média		
	3	500	M³	Areia grossa		
	4	500	un	Cimento, saco com 50 kg.		
	5	500	un	Cimento cola, uso externo, saco 20kg		
	6	350	un	Cal hidratado, saco 20 kg		
	7	600	un	Cal pintura com fixador, saco com 5 kg, branco		
	8	500	un	Telha de fibrocimento, 5 mm de espessura, medindo 244 x 110 cm		
	9	2000	un	telha de fibrocimento 4mm, 244x50cm		
	10	500	un	cumeeira 15º, para telha de 5mm,110cm		
	11	1100	un	Tabua de eucalipto, medindo 30 cm x 2,5 cm x 5,40 m , 1º linha		
	12	1000	un	Tábua de eucalipto aplainada um lado 25 x 2 x 540cm, 1º linha		
	13	1000	un	guia de eucalipto, 10 x 2,5 x 540 cm, 1º linha		
	14	500	un	guia de eucalipto 5 x 2,5 x 540cm 1º linha		
	15	300	un	caibro de eucalipto, 5 x 8 x 540cm 1º linha		
	16	400	un	caibro de eucalipto 5 x 5 x 540cm, 1º linha		
	17	350	un	Coluna eucalipto 10x10 x540 cm primeira linha		
	18	600	un	mata junta de eucalipto 5 x 1 x 270cm, 1º linha		
	19	800	M²	Forro machambrado de pinus, medidas 10 cm x 2,70 m, 1º linha		
	20	400	un	barra de ferro 10mm, com 12 metros		
	21	200	un	barra de ferro 6mm, com 12 metros		
	22	300	un	Barra de ferro 5/16" pol, com 12 metros de comprimento.		
	23	350	un	barra de ferro 4.2mm, com 12 metros		
	24	150	un	malha ferro para concreto 4.2mm, 15x		



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

				15cm, 2x3 metros		
25	25	100	un	Prego 21x45, pacote de 1Kg		
26	26	130	un	prego 12 x 12 com cabeça, pacote 1kg		
27	27	130	un	prego 15 x 18 com cabeça, pacote 1kg		
28	28	330	un	Prego 16 x 24, com cabeça, pacote de 1kg		
29	29	330	un	prego 17 x 27 com cabeça, pacote 1kg		
30	30	150	un	prego 18 x 30 com cabeça, pacote 1 kg		
31	31	150	un	Prego 19x39 com cabeça pacote com 1Kg		
32	32	500	un	Prego - 25 x 72		
33	33	100	un	Prego telheiro pacote com 01kg		
34	34	7000	un	pedra grês, medidas minimas 14 x 25 x 45 cm		
35	35	2600	un	laje grês regular, medidas minimas 95 x 45 x 5cm		
36	36	4100	un	laje grês regular, medidas minimas 45 x 45 x 5cm		
37	37	52000	un	tijolo 6 furos, medidas minimas 14 x 19 x 9cm		
38	38	35000	un	tijolo maciço, medidas minimas 5 x 19 x 9 cm		
39	39	120	un	rolo com 1kg de arame queimado fino (arame de ponto)		
40	40	120	un	rolo com 1kg de arame galvanizado macio, bitola 12		
41	41	150	un	caixa de descarga branca, 9 litros		
42	42	40	un	cano de esgoto 200mm, barra com 6 metros		
43	43	40	un	cano de esgoto 150mm, barra com 6 metros		
44	44	80	un	cano de esgoto 100mm, barra com 6 metros		
45	45	40	un	cano de esgoto 75mm, barra com 6 metros		
46	46	200	un	cano de esgoto 50mm, barra com 6 metros		
47	47	200	un	cano de esgoto 40mm, barra com 6 metros		
48	48	200	un	Canos soldavel PVC 20mm,para água barra com 6 metros		
49	49	250	un	Cano soldavel PVC 25mm,para água barra com 6 metros		



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

50	50	80	un	Cano soldavel PVC 40mm para água barra com 6 metros		
51	51	130	un	Cano soldavel PVC 50mm para água barra com 6 metros		
52	52	130	un	Cano soldavel PVC 60mm para água barra com 6 metros		
53	53	160	un	joelho PVC 100mm esgoto, 90°		
54	54	90	un	joelho PVC 100mm, esgoto, 45°		
55	55	20	un	joelho PVC 150mm, esgoto, 90°		
56	56	130	un	luva de correr PVC 100mm esgoto		
57	57	200	un	Assento sanitario convencional branco		
58	58	200	un	engate flexivel PVC 50cm branco		
59	59	150	un	adesivo plástico para PVC rigido, bisnaga 75 gramas		
60	60	150	un	fita teflon 18 mm x 50m		
61	61	150	un	luva soldavel 20mm água		
62	62	250	un	luva soldavel 25mm água		
63	63	150	un	Luva soldavel PVC 32mm água		
64	64	150	un	Luva soldavel PVC 40mm água		
65	65	150	un	Luva soldavel PVC 50mm água		
66	66	130	un	Luva soldavel PVC 60 mm água		
67	67	250	un	Luva PVC 25mm 3/4 água		
68	68	250	un	joelho 90°, PVC soldavel 25mm água		
69	69	150	un	joelho 90°, PVC soldavel 20mm água		
70	70	230	un	Joelho 90°C PVC, soldavel 25mmx3/4 água		
71	71	230	un	Joelho 90°C PVC soldavel 25mmx1/2 água		
72	72	110	un	Curva longa 90°C PVC soldavel 50mm água		
73	73	150	un	TE 90° 25mm soldavel		
74	74	150	un	Te 90°, 20mm soldavel		
75	75	250	un	torneira para jardim PVC 1/2 preta, com adaptador 3/4, com bico para mangueira		
76	76	2300	un	parafuso para fixação de telhas 5mm, com cabeça e conjunto de vedação, tamanho minimo 10cm		
77	77	350	un	cumeeira 4mm articulada par (superior e inferior)		
78	78	500	M	TUBO PVC PBA DN 50 DE 60MM , COM ANEL, BARRA COM 6 METROS		
79	79	50	un	LVCR PVC JE de 85 mm		
80	80	50	un	LVCR PVC PBA JE DE 60 MM		



	81	81	50	un	LVCR PVC para tubo JS 50 mm		
	82	82	50	un	LVCR PVC para tubo JS 32 mm		
	83	83	50	un	Joelho PVC 90° JS 40 mm		
	84	84	50	un	Joelho PVC 90° JS 50 mm		
	85	85	50	un	joelho pvc marrom de 60 mm, soldável		
	86	86	50	un	Curva marrom 60mm longa pvc		
	87	87	50	un	curva longa 40 mm, soldável		
	88	88	50	un	TE PVC JS 40 mm		
	89	89	50	un	TE PVC JS 50 MM		
	90	90	50	un	TE PVC PBA JE DE 60 MM		
	91	91	50	un	Kit cavalete PVC 3/4 completo		
	92	92	2000	M	TUBO PEAD AZUL 20 MM PE 80 PN – 10 100 MT		
	93	93	50	un	CAP PVC JS 60 MM		
	94	94	50	un	CAP PVC JS 50 MM		
	95	95	50	un	CAP PVC JS 40 mm		
	96	96	50	un	CAP PVC JS 25 MM SOLDÁVEL		
	97	97	100	un	Adaptador em PVC 25 x 3/4		
	98	98	100	un	Registro PVC 25mm água		
	99	99	50	un	Registro PVC 20mm		
	100	100	50	un	Registro PVC 32mm		
Ampla Concorrência	101	101	50	un	Registro PVC 40mm água		
	102	102	50	un	Registro PVC 50mm água		
	103	103	50	un	Registro PVC 60mm água		
	104	104	100	un	REGISTRO PVC 3/4 ROSCA EXTERNA		
	105	105	50	un	Spude para vaso sanitário.		
	106	106	750	M	TUBO PVC PBA JEI CL – 15 DN50 – DE 60		
	107	107	50	un	Adaptador compressão 20 mm x 3/4		
	108	108	50	un	Adaptador compressão 20 x 3/4 com registro		
	109	109	50	un	Luva de 25mm, com anel de vedação.		
	110	110	100	un	UNIÃO PEAD 20 MM COMPRESS		
	111	1	375	M³	Areia fina		
	112	8	1500	un	Telha de fibrocimento, 5 mm de espessura, medindo 244 x 110 cm		
	113	106	2250	M	TUBO PVC PBA JEI CL – 15 DN50 – DE 60		



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo (a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada FORNECEDOR, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 89/2024.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado a vantajosidade do preço registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
Objeto	(nome da empresa)	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
...	...	...
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante detentora da ata de registro de preços será feita pelo próprio Órgão Gerenciador (OG), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 O prazo para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, dentro dos limites do município de Triunfo/RS.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 03 (três) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das**



penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES.

8. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

9. DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado anualmente a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

10. PENALIDADES

10.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Cabe à secretaria requisitante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

12. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;



d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

12.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13. FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo - RS.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 20__.

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

Representante da Empresa z



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 89/2024

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº.14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº ____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob nº _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo nº _____, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 89/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 8/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de construção, pela CONTRATADA, especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, dentro dos limites do município de Triunfo/RS.

I - O prazo de vigência do contrato será de _____, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinadas pelo setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Terceiro - Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.24.00.00- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto licitado, o Município designará servidores da Secretaria Requisitante, que farão o recebimento, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o FORNECEDOR de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente contrato.



14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente contrato o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 14.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Triunfo/RS, ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA